



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

PROCESSO Nº 074/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no município da Barra do Rio Azul - RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, da Av. Borges de Medeiros, 615, sala 104, da cidade de Getúlio Vargas – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.731.196/0001-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor **LAUSON SERAFINI**, inscrito no CPF sob o nº 640.970.800-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 033/2025, com obediência ao artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de engenharia, para elaboração de projetos, inclusa a elaboração e preenchimento de planilhas, para apresentação junto à Órgãos Federais ou Estaduais, ou ainda, outra modalidade que o Município possa utilizar, para viabilizar a execução das obras, consistente em projeto para futura pavimentação visando a elaboração de projetos asfálticos, para a implantação de pavimentação com CBUQ, em dois quilômetros de estrada que liga a Comunidade Jubaré, no interior do município, partindo do Distrito Industrial, compreendendo os serviços a seguir:

- a) Levantamento Topográfico;
- b) Projeto Geométrico.
- c) Projeto de Terraplenagem.
- d) Projeto de Drenagem Pluvial.
- e) Projeto de Pavimentação.
- f) Projeto de Sinalização Viária.
- g) Projeto de Obras Complementares.
- h) Memorial Descritivo / Especificações Técnicas dos Serviços com todas as descrições de todos os serviços da Obra.
- i) Elaboração da Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico/Financeiro.
- j) Disposição do projeto completo em mídia;
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica pela Coordenação, Projetos e Orçamento (CREA/RS).

2. A Contratada obriga-se a prestar os serviços de engenharia constantes do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



3. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal requisitante dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e regulamentos municipais.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes e inerentes aos serviços ora contratados, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no termo de ratificação e na proposta da Contratada, que a este instrumento se vinculam e complementam.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. O início dos serviços será imediato, após o início da vigência do presente Contrato.

7. O presente Contrato terá vigência à contar de sua assinatura, até a conclusão dos serviços, como sendo, 30 dias.

7.1. Em casos excepcionais, mediante justificativa plausível e aceita pela Administração Municipal, o prazo poderá ser prorrogado através de termo aditivo ao contrato.

8. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

9. A Contratante pagará a Contratada, pelos serviços ora contratados, o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, a ser pago após entrega do projeto ao Município, mediante apresentação pela contratada da nota fiscal/fatura.

10. Em sendo o caso, haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a Contratada.

11. Haverá cobrança do ISSQN, conforme determina a lei municipal.

12. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os constantes na Lei de Licitações.

14. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

15. O Contratante, na forma do estatuído na Lei nº 14.133/21, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie.

16. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/21 bem como, com todas aquelas contidas no Ato de Dispensa de Licitação e na proposta de preços da contratada, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

17. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2013. Conservação e Restauração de Estradas

3390.39.00.00.00.0001(74) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 04 de novembro de 2025.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,
Lauson Serafini,
Sócio Administrador,
c/Contratada.